

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ
CENTRO DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS
Conselho Acadêmico do Curso de Ciências Biológicas

RESOLUÇÃO Nº 008/2013-BIO

Ingresso de Portador de Diploma de Curso Superior para cursar novo curso de graduação - Ano Letivo de 2013.

A COORDENADORA DO CONSELHO ACADÊMICO DO CURSO DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS da Universidade Estadual de Maringá, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e

considerando a Resolução nº 094/2002-CEP, que aprova normas para ingresso de portadores de diploma de curso superior para cursar novo curso de graduação na Universidade Estadual de Maringá;

considerando o Edital nº 010/2013-DAA, de 22/02/2013, que publica as vagas para o processo de Ingresso de Portador de Diploma de Curso Superior para cursar outro curso de graduação, ano letivo 2013;

considerando o fato de que estão sendo ofertadas vagas nas **2ª e 3ª** séries – bacharelado ou licenciatura – turno integral e **2ª, 3ª e 4ª** séries – licenciatura – turno noturno do curso de **Ciências Biológicas** da UEM, para o processo de ingresso em questão;

“ad referendum”,

RESOLVE:

Art. 1º. Indeferir o pedido de ingresso de portador de diploma de Ensino Superior do requerente **Alexandre Saporski Alves Nunes** para o curso de **Ciências Biológicas** da UEM, habilitação bacharelado, turno integral, ano letivo de 2013, em razão de ser enquadrado na **1ª série**, após a análise do aproveitamento de estudos das disciplinas cursadas na graduação de origem, não havendo vaga para esta série.

Art. 2º. Indeferir o pedido de ingresso de portador de diploma de Ensino Superior da requerente **Valquiria Mayumi Ishida** para o curso de **Ciências Biológicas** da UEM, habilitação licenciatura, turno integral, ano letivo de 2013, em razão de ser enquadrado na **1ª série**, após a análise do aproveitamento de estudos das disciplinas cursadas na graduação de origem, não havendo vaga para esta série.

Art. 3º. Estabelecer o prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de publicação dos resultados pela Diretoria de Assuntos Acadêmicos (DAA) para o pedido de reconsideração, em caso de erro de fato ou de direito, devidamente fundamentado, junto ao Conselho Acadêmico do Curso de **Ciências Biológicas** da UEM.

Art. 4º. Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA.
CUMPRA-SE.

Maringá, 06 de março de 2013.

Profª. Dra. Ana Lúcia Olivo Rosas Moreira,
Coordenadora.